

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.905 DE 10 DE MARÇO DE 2026

ALTERA LEI 1.615 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica acrescido o inciso V ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.615, de 05 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

V - Óculos com armação de acetato ou metal e lentes de alto índice.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 10 DE MARÇO DE 2026


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal